



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2343

Manaus, Sexta-feira, 01 de abril de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0873/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO-CIRCULAR nº 5/2022/CDDF (0787778), oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2022.005506);

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 29.2022.42PROM_MAO.0789361.2022.005506, da lavra do Exmo. Sr. Dr. VITOR MOREIRA DA FONSÊCA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Exmo. Sr. Dr. VITOR MOREIRA DA FONSÊCA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 42.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, no dia 18.04.2022, a fim de participar da solenidade de apresentação dos Grupos de Trabalho da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais - CDDF, do Conselho Nacional do Ministério Público, como representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas no Grupo de Trabalho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando em 1 (uma) a sua diária na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0874/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO-CIRCULAR nº 5/2022/CDDF (0788669), oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2022.005595);

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 8.2022.NULID.0791801.2022.005595, da lavra da Exma. Sra. Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, integrante do Comitê Gestor do Sistema Nacional de Localização e Identificação de Desaparecidos (SINALID), a deslocar-se, até à cidade de Brasília/DF, no dia 18.04.2022, a fim de participar da solenidade de apresentação dos Grupos de Trabalho da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais - CDDF, do Conselho Nacional do Ministério Público, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando em 1 (uma) a sua diária na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0877/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos para realização do plantão ministerial nos Polos abaixo discriminados, durante o mês de ABRIL/2022:

POLO 1 - REGIÃO METROPOLITANA E PROXIMIDADES

1. Iranduba, Autazes e Nova Olinda do Norte
Período: 01.04.2022 a 09.04.2022 - Dr. LEONARDO ABINADER NOBRE

Período: 10.04.2022 a 20.04.2022 - Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA
Período: 21.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS

2. Careiro Castanho, Careiro da Várzea e Manaquiri

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Período: 01.04.2022 a 10.04.2022 - Dr. FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA

Período: 11.04.2022 a 20.04.2022 - Dr. ROBERTO NOGUEIRA

Período: 21.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE

3. Manacapuru

Período: 01.04.2022 a 10.04.2022 - Dr. KEPLER ANTONY NETO

Período: 11.04.2022 a 20.04.2022 - Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA

Período: 21.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO

4. Novo Airão, Caapiranga e Anamá

Período: 01.04.2022 a 10.04.2022 - Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA

Período: 11.04.2022 a 20.04.2022 - Dr. KEPLER ANTONY NETO

Período: 21.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO

5. Itacoatiara e Urucurituba

Período: 01.04.2022 a 09.04.2022 - Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO

Período: 10.04.2022 a 16.04.2022 - Dra. PRISCILLA CARVLHO PINI

Período: 17.04.2022 a 23.04.2022 - Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA

Período: 24.04.2022 e 30.04.2022 - Dr. TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA

6. Itapiranga, Silves e São Sebastião do Uatumã

Período: 01.04.2022 a 15.04.2022 - Dra. YNNA BREVES MAIA

Período: 16.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES

7. Rio Preto da Eva e Presidente Figueiredo

Período: 01.04.2022 a 15.04.2022 - Dr. VIVALDO CASTRO DE SOUZA

Período: 16.04.2022 a 30.04.2022 - Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUZA

POLO 2 – CALHA DO RIO NEGRO

1. Barcelos, Santa Izabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira

Período: 01.04.2022 a 15.04.2022 - Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES

Período: 16.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. PAULO ALEXANDER DOS SANTOS BERIBA

POLO 3 – MÉDIO SOLIMÕES

1. Anori, Codajás e Coari

Período: 01.04.2022 a 07.04.2022 - Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE

Período: 08.04.2022 a 15.04.2022 - Dr. SÍLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA

Período: 16.04.2022 a 23.04.2022 - Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA

Período: 24.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA

2. Alvarães, Tefé e Uarini

Período: 01.04.2022 a 15.04.2022 - Dr. DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA

Período: 16.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE

3. Japurá, Jutai, Marãa e Fonte Boa

Período: 01.04.2022 a 07.04.2022 - Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA

Período: 08.04.2022 a 16.04.2022 - Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES

Período: 17.04.2022 a 23.04.2022 - Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES

Período: 24.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE

POLO 4 – ALTO SOLIMÕES

1. Atalaia do Norte, Benjamin Constant e Tabatinga

Período: 01.04.2022 a 07.04.2022 - Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE

Período: 08.04.2022 a 12.04.2022 - Dr. ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Período: 13.04.2022 a 20.04.2022 - Dr. ANDRÉ EPIFÂNIO MARTINS

Período: 21.04.2022 a 23.04.2022 - Dr. ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Período: 24.04.2022 a 30.04.2022 - Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

2. São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá, Amaturá e Tonantins

Período: 01.04.2022 a 15.04.2022 - Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO

Período: 16.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. ERIC NUNES NOVAES MACHADO

POLO 5 – BAIXO AMAZONAS

1. Maués, Boa Vista do Ramos e Uruará

Período: 01.04.2022 a 08.04.2022 - Dra. YNNA BREVES MAIA

Período: 09.04.2022 a 15.04.2022 - Dr. ROBERTO NOGUEIRA

Período: 16.04.2022 a 23.04.2022 - Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVA

Período: 24.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA

2. Barreirinha, Parintins e Nhamundá

Período: 01.04.2022 a 07.04.2022 - Dr. RODRIGO NICOLETTI

Período: 08.04.2022 a 14.04.2022 - Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS

Período: 15.04.2022 a 22.04.2022 - Dr. MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS

Período: 23.04.2022 a 30.04.2022 - Dra. MARINA CAMPOS MACIEL

POLO 6 – ALTO JURUÁ

1. Eirunepé, Ipixuna e Guajará

Período: 01.04.2022 a 10.04.2022 - Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

Período: 11.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. VITOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO

2. Boca do Acre, Envira e Pauini

Período: 01.04.2022 a 18.04.2022 - Dra. MÍRIAM FIGUEIREDO DA SILVA

Período: 19.04.2022 a 30.04.2022 - Dra. DANIELLY CHRISTINI SAMARTIN GOUVEA DE ANDRADE

POLO 7 – MÉDIO JURUÁ

1. Carauari, Juruá e Itamarati

Período: 01.04.2022 a 10.04.2022 - Dra. ADRIANA MONTEIRO ESPINHEIRA

Período: 11.04.2022 a 20.04.2022 - Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

Período: 21.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. EDUARDO GABRIEL

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

POLO 8 – MADEIRA

1. Borba, Manicoré e Novo Aripuanã
 Período: 01.04.2022 a 02.04.2022 - Dra. JARLA FERRAZ BRITO
 Período: 03.04.2022 - Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA
 Período: 04.04.2022 a 08.04.2022 - Dra. JARLA FERRAZ BRITO
 Período: 09.04.2022 a 10.04.2022 - Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS
 Período: 11.04.2022 a 15.04.2022 - Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA
 Período: 16.04.2022 - Dra. JARLA FERRAZ BRITO
 Período: 17.04.2022 a 20.04.2022 - Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA
 Período: 21.04.2022 a 26.04.2022 - Dra. JARLA FERRAZ BRITO
 Período: 27.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. MARCELO DE SALLES MARTINS

2. Lábrea, Humaitá e Apuí
 Período: 01.04.2022 a 03.04.2022 - Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA
 Período: 04.04.2022 a 10.04.2022 - Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO
 Período: 11.04.2022 a 17.04.2022 - Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA
 Período: 18.04.2022 a 24.04.2022 - Dr. WESLEI MACHADO ALVES
 Período: 25.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. SYLVIO HENRIQUE LORENA DUQUE ESTRADA

POLO 9 – PURUS

1. Beruri, Canutama e Tapauá
 Período: 01.04.2022 a 17.04.2022 - Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA
 Período: 18.04.2022 a 27.04.2022 - Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA
 Período: 28.04.2022 a 30.04.2022 - Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0881/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 20.2022.CGMP.0787264.2022.003653, oriundo da Corregedoria-Geral do Ministério Público (Procedimento Interno - SEI N.º 2022.003653);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I - ALTERAR os termos das Portarias n.ºs 0516 e 0593/2022/PGJ, que tratam da realização de Correição Ordinária nas 1.ª, 2.ª e 3.ª Promotorias de Justiça da Comarca de Parintins/AM e na 4.ª Zona Eleitoral - Parintins, para que o procedimento fiscalizatório seja realizado no período de 27 a 29/04/2022, referente aos membros e servidores abaixo relacionados.

- Corregedora-Geral do Ministério Público: Dra. SÍLVIA ABDALA TUMA
 - Corregedora-Auxiliar: Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA
 - Agente Técnico-Jurídico: ANDRÉ LUIZ ROCHA PINHEIRO

II - INCLUIR a Assessora Jurídica LAÍS ARAÚJO DE FARIA, na referida Comissão de Correição, para participação nos trabalhos presenciais na Comarca de Parintins, no período de 27 a 29/04/2022, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Parintins / Manaus, e fixando em 02 (duas) as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0880/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. VINÍCIUS RIBEIRO DE SOUZA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000077-12.2017.8.04.5600, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 31 de março de 2022.

PORTARIA Nº 0883/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para a Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000047-73.2021.8.04.4100, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Gêber Mafra Rocha
 Corregedor-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-geral do Ministério Público:
 Lillian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olivívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Líani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0884/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 018/2020-CPJ, de 08 de outubro de 2020, que dispõe acerca das atribuições dos agentes ministeriais relativamente à interposição, apresentação de resposta e julgamento dos recursos cíveis e criminais submetidos à competência jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Eirunepé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000378-26.2019.8.04.4100, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 01 de abril de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

LISTA DE INSCRITOS Nº 006/2022-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 006/2022-CSMP, datado de 14.03.2022 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 15 e 16.03.2022, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até 5 (cinco) dias corridos antes da data da abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Remoção à 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iranduba, pelo critério de antiguidade:

1. Adriana Monteiro Espinheira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá;
2. Armando Gurgel Maia, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Codajás;
3. Elanderson Lima Duarte, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte;
4. Eric Nunes Novaes Machado, Promotor de Justiça de Entrância

Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant;

5. Fábila Melo Barbosa de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga;

6. Fabricio Santos Almeida, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga;

7. Flávio Mota Morais Silveira, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Manaquiri;

8. José Augusto Palheta Taveira Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá;

9. Kleyson Nascimento Barroso, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba;

10. Lilian Nara Pinheiro de Almeida, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Borba;

11. Márcio Pereira de Mello, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Nhamundá;

12. Marina Campos Maciel, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins;

13. Priscilla Carvalho Pini, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Envira;

14. Rafael Augusto del Castelo da Fonseca, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari;

15. Rômulo de Souza Barbosa, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara;

16. Vinicius Ribeiro de Souza, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré;

17. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 31 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

LISTA DE INSCRITOS Nº 003/2022-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Final n.º 003/2022-CSMP, datado de 14.03.2022 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 15 e 16.03.2022, concedendo 3 (três) dias, a partir da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até 5 (cinco) dias corridos antes da data da abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Remoção à 26.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara da Auditoria Militar, pelo critério de antiguidade:

1. Luiz Alberto Dantas de Vasconcelos, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 106.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri;

2. Marcelo Augusto Silva de Almeida, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 14.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara do Tribunal do Júri.

SECRETARIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 29 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

LISTA DE INSCRITOS Nº 007/2022-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 007/2022-CSMP, datado de 14.03.2022 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 15 e 16.03.2022, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até 5 (cinco) dias corridos antes da data da abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP) c/c a Resolução n.º 051/2013-CSMP.

Remoção à 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, pelo critério de merecimento:

1. Caio Lúcio Fenelon Assis Barros, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati;

2. Eric Nunes Novaes Machado, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant;

3. Rafael Augusto del Castilo da Fonseca, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari;

4. Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea;

5. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 31 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

LISTA DE INSCRITOS Nº 007/2022-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 007/2022-CSMP, datado de 14.03.2022 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 15 e 16.03.2022, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até 5 (cinco) dias corridos antes da data da abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP) c/c a Resolução n.º 051/2013-CSMP.

Remoção à 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá, pelo critério de merecimento:

1. Caio Lúcio Fenelon Assis Barros, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati;

2. Eric Nunes Novaes Machado, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant;

3. Rafael Augusto del Castilo da Fonseca, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari;

4. Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Lábrea;

5. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 31 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

LISTA DE INSCRITOS Nº 005/2022-CSMP

O COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, dando cumprimento aos arts. 47 e 48, § 2.º, de seu Regimento Interno c/c o § 2.º do art. 259, da Lei Complementar n.º 011/93, publica a presente Lista de Inscritos, em ordem alfabética, referente ao Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 005/2022-CSMP, datado de 14.03.2022 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos dias 15 e 16.03.2022, concedendo 3 (três) dias, a partir da publicação desta, para as impugnações ou reclamações, bem como até 5 (cinco) dias corridos antes da data da abertura da sessão de julgamento do certame, para desistência, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Resolução n.º 053/2021-CSMP) c/c a Resolução n.º 051/2013-CSMP.

Remoção à 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Figueiredo, pelo critério de merecimento:

1. Adriana Monteiro Espinheira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Juruá;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

2. Elanderson Lima Duarte, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Atalaia do Norte;

3. Eric Nunes Novaes Machado, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Benjamin Constant;

4. Fábila Melo Barbosa de Oliveira, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga;

5. Fabricio Santos Almeida, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Caapiranga;

6. José Augusto Palheta Taveira Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Beruri;

7. Karla Cristina da Silva Sousa, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Barcelos;

8. Kleyson Nascimento Barroso, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba;

9. Lilian Nara Pinheiro de Almeida, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Borba;

10. Pricilla Carvalho Pini, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Envira;

11. Rafael Augusto del Castilo da Fonseca, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coari;

12. Rômulo de Souza Barbosa, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara;

13. Vinicius Ribeiro de Souza, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 2.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manicoré;

14. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Humaitá;

15. Ynna Breves Maia Veloso, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã.

SECRETARIA DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 31 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

EXTRATO

Despacho de Arquivamento
Inquérito Civil n.º 001/2020-PJCa
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
Investigado: Antônio Ferreira Lima
Objeto: Apurar supostas irregularidades no Convênio n.º 004/2010-SEINFRA, firmado entre o Município de Caapiranga/AM e a Secretaria de Estado de Infraestrutura do Amazonas.

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do 39, §4º, da Resolução n.º 006/2015 do CSMP/AM, dá conhecimento a quem possa interessar, que foi arquivado o Inquérito Civil em epígrafe consoante razões já expostas no despacho, cuja cópia está disponível para conhecimento no procedimento mencionado.

Caapiranga/AM, 31 de março de 2022.

VIVALDO CASTRO DE SOUZA
Promotor de Justiça

AVISO

CIENTIFICAÇÃO Nº 2022/0000020770.02PROM_PIN

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução n.º 006/2015-CNMP.

CIENTIFICA a Senhora LUMA SALGADO AZEVÊDO, residente em local incerto e não sabido, a tomar ciência do teor do despacho de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 167.2019.000067 – 2ª PJP, cuja cópia está anexa.

Esclarece-se, oportunamente, que a mencionada decisão é passível de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias.

Parintins, 23 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)
MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
Promotor de Justiça

AVISO

CIENTIFICAÇÃO Nº 2022/0000020756.02PROM_PIN

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, no exercício regular de suas atribuições funcionais e no cumprimento da Resolução n.º 006/2015-CNMP.

CIENTIFICA a Senhora ROSILENE SILVA MUNIZ, que pode ser encontrado na Rua José Oliveira, nº 424, Comunidade da Santa Maria da Vila Amazônia - Zona Rural - Parintins/AM, do teor do despacho de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 167.2019.000228 – 2ª PJP, cuja cópia está anexa.

Esclarece-se, oportunamente, que a mencionada decisão é passível de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 dias.

Parintins, 23 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)
MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA

IC nº 06.2022.00000249-1

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 0006/2022/62PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos da Notícia de Fato nº 01.2021.00003690-0, relatando invasões em áreas de reserva do Conjunto Renato Souza Pinto II, na rua T que faz divisa com a invasão Parque Eduardo Braga;

CONSIDERANDO que este órgão ministerial expediu o Ofício n.º 0377/2021/62PJ (fls.12) à SEMMAS solicitando informações acerca das providências porventura adotadas em relação à matéria, porém não se obteve resposta por parte daquela secretaria;

CONSIDERANDO que o IMPLURB, em atenção a ofício ministerial, informou que no dia 27/10/2021 lavrou Termo de Autuação nº 017116 para que a obra permaneça paralisada até a sua regularização e licenciamento junto aquele instituto (fls.18/24);

CONSIDERANDO a necessidade de se aguardar a resposta do órgão público, imprescindível para o convencimento deste órgão ministerial acerca da instauração, ou não, de procedimento próprio, prorrogou-se por 90 (noventa) dias o prazo da Notícia de Fato;

CONSIDERANDO a informação, pelo IMPLURB às fls. 30/34, do descumprimento do termo de autuação n.º 017116 no dia 02/12/2021, em que se teve como providências multa e interdição de n.º 017264;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça, por meio do Ofício n.º 0014/2022/62PJ (fls.36) solicitou ao IMPLURB novas informações atualizadas sobre o objeto do Termo de Interdição (fls. 32); e que o IMPLURB em resposta (fls. 40/45) informou que no dia 08/03/2022 foi constatado pelos fiscais que o local da demanda estava fechado e sem ninguém, e posteriormente no dia

11/03/2022 houve o retorno dos fiscais ao local demandado e o mesmo permanecia fechado e sem ninguém, sendo afixado adesivo de INTERDITADO (fls.40/45);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – a instauração de Inquérito Civil a fim de apurar a existência de edificação irregular em área non aedificandi do Conjunto Renato Souza Pinto II, na Rua T;

II como providência inaugural, em sede de IC, a expedição de Ofício ao GIPIAP, por meio da SEAD e ao IMPLURB para adoção de medidas conjuntas de forma a promover a demolição de edificação em área de non aedificandi localizada no Conjunto Renato Souza Pinto II, na Rua T.

Encaminhe-se cópia de fls. 40/45 da notícia de fato.

Manaus, 29 de março de 2022

LAURO TAVARES DA SILVA
Promotor de Justiça

AVISO

Em anexo
DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000023972.01PROM_ITT
Ref. Inquérito Civil 173.2020.000020

AVISO Nº 0008/2022/61ªPROCEAP

AVISO Nº 0008/2022/61ªPROCEAP

O Promotor de Justiça Dr. JOÃO GASPARD RODRIGUES, Titular da 61ª PROCEAP, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão Terminativa do(a) Notícia de Fato nº 01.2022.00000701-0. Tratam os autos de Notícia de Fato instaurada tendo por objeto "impugnação ao Edital de Abertura do Concurso Público da Polícia Militar do Amazonas (Edital n.º 01/2021/PM-AM), especificamente em relação à retificação para inclusão de provas discursivas, de redação e de títulos para todos os cargos, isso poucos dias antes da realização das provas objetivas". As razões do arquivamento estão expostas na Decisão Terminativa nº 0043/2022/61ªPROCEAP, que se encontra à disposição dos interessados nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressaltamos que qualquer cidadão poderá apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando o arquivamento, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 01 de abril de 2022

JOÃO GASPARD RODRIGUES
Promotor Titular a 61ª PROCEAP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0086/2022/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00004066-0, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2022.00000229-1 "para apurar eventual agressão por parte de policiais militares a identificar contra Sebastião Santo Barbosa Neto na ocasião de sua prisão em flagrante ocorrida no dia 23/10/2021, por volta das 13:30h, na rua São Marcos, S/N, Colônia Santo Antônio, Manaus", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 27 de março de 2022

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0087/2022/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.000003802-0, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2022.00000235-8 "para apurar eventual agressão por parte de policiais militares a identificar contra Edgar Lima de Leão na ocasião de sua prisão em flagrante ocorrida no dia 27/09/2021, por volta das 22:30h, na rua Canumã, via pública, bairro Petrópolis, Manaus", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 27 de março de 2022

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0088/2022/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.000003831-0, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali

apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2022.00000234-7 "para apurar eventual agressão por parte de policiais militares a identificar contra Vitória Marques Bezerra e Matheus Eduardo Pires Mariano na ocasião de sua prisão em flagrante ocorrida no dia 01/10/2021, por volta das 13:00h, na Av. Tefé, Rotatória da Suframa, Japiim, Crespo, Manaus", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 27 de março de 2022

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0089/2022/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00004062-6, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2022.00000233-6 "para apurar eventual agressão por parte de policiais militares a identificar contra Raidney Junio da Silva Braga e Jhose Mario Frota Rodrigues na ocasião de suas prisões em flagrante ocorrida no dia 22/10/2021, por volta das 14:40h, na rua Francisca Mendes, via pública, Bairro Cidade de Deus, Manaus", e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 27 de março de 2022

JOÃO GASPAS RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0090/2022/60ªPROCEAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, respondendo pela 60ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (PROCEAP).

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 127, caput, e 129, incisos I, II, VII, VIII e IX, da Constituição de 1988, e considerando todo o teor da Resolução CNMP n. 181/2017 e da Resolução CNMP n. 20/2007;

CONSIDERANDO os fatos descritos no teor da Notícia de Fato nº 01.2021.000004064-8, cujo prazo de tramitação já se esgotou, e considerando os indícios mínimos para a apuração dos delitos ali apurados;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o competente Procedimento Investigatório Criminal (PIC) sob o Tombo n. 06.2022.00000230-3 "para apurar eventual

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

agressão por parte de policiais militares a identificar contra Sebastião Santo Barbosa Neto na ocasião de sua prisão em flagrante ocorrida no dia 22/10/2021, por volta das 19:00h, na Av. dos Oitis, Via Pública, Distrito Industrial II, Manaus”, e determino:

a) a remessa de cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, para publicação no DOMPE;

b) o cumprimento das diligências determinadas no Despacho anterior, como providências preliminares do presente PIC;

2. NOMEAR, para secretariar os trabalhos atinentes a este Procedimento Investigatório, o Agente de Apoio Administrativo Alex Mamed, designado para atuar nesta Promotoria de Justiça.

CUMPRASE.

Manaus, 27 de março de 2022

JOÃO GASPARD RODRIGUES

Promotor de Justiça Respondendo pela 60a. Promotoria de Justiça

Cumpra-se.

Tabatinga/AM, 06 de março de 2022.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 17/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ n.º 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0793478), relativa à formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0793478) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.013/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0793475);

CONSIDERANDO que a empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, supostamente deixou de cumprir termos da referida Ata de RP, ao não entregar o material descrito na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 110.2021.SCOMS.0679970.2020.017574 (doc. cópia n.º 0793467), relacionada à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001078 (doc. cópia n.º 0793465), a saber UMA CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS (item 14 da Ata de RP nº 12.2021.CPL);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 558.2021.01AJ-SUBADM.0734829.2020.017574 (doc. cópia 0793472), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI n.º 2020.017547 e 2022.006069;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 17/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa DANIEL NOBRE B DE AZEVEDO ME (OFFICE NOBRE), inscrita no CNPJ sob o n.º 31.137.100/0001-98, por falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0793478), notadamente o inadimplemento das obrigações concernentes à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001078 (doc. cópia n.º 0793465) e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 110.2021.SCOMS.0679970.2020.017574 (doc. cópia n.º

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº IC: 206.2021.000128

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tabatinga, por sua Promotora de Justiça no exercício de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, podendo inclusive expedir recomendações e requisições para o melhor desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 22 da Resolução 006/2015 do CSMP determina que no prazo legal da Notícia de Fato o membro do Ministério Público poderá colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio.

CONSIDERANDO que o art. 27 da Resolução 006/2015 do CSMP permite ao membro do Ministério Público instaurar Inquérito Civil, para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo legal da Notícia de Fato nº 206.2021.000128, instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça, com o escopo de apurar denúncia quanto a inexistência de Lei referente ao empréstimo do valor de R\$20.0000.000,00, destinado para a construção do novo prédio da Prefeitura Municipal de Tabatinga.; CONSIDERANDO a necessidade de se buscar mais elementos de convicção acerca do presente fato, de forma que se possa deliberar sobre a propositura de ação penal e/ou civil.

RESOLVE:

CONVERTER a Notícia de Fato 206.2021.000128 - 1ª PJ/TBT em INQUÉRITO CIVIL, com vistas de apurar a inexistência de Lei referente ao empréstimo do valor de R\$20.0000.000,00, destinado para a construção do novo prédio da Prefeitura Municipal de Tabatinga; NOMEAR para secretariar o presente procedimento o servidor Erik Dixon Lira Jaico, Assistente Administrativo, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

DETERMINAR a publicação desta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), nos termos do art. 31, V da Resolução 006/2015;

REQUISITAR à Prefeitura Municipal de Tabatinga e à Câmara Municipal de Tabatinga esclarecimentos quanto aos fatos noticiados, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

0793467);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 30 de março de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 18/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.536.588/0001-89, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0793531), relativa à formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0793531) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.013/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia n.º 0793529);

CONSIDERANDO que a empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.536.588/0001-89, supostamente deixou de cumprir termos da referida Ata de RP, ao não entregar o material descrito na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 109.2021.SCOMS.0679961.2020.017574 (doc. cópia n.º 0793516), relacionada à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001077 (doc. cópia n.º 0793514), a saber UMA MESA RETA BASE METÁLICA (item 6 da Ata de RP nº 12.2021.CPL);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 558.2021.01AJ-SUBADM.734829.2020.017574 (doc. cópia 0793528), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI n.º 2020.017574 e 2022.006074;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções

administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 18/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual responsabilidade da empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.536.588/0001-89, por falhas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0793531), notadamente o inadimplemento das obrigações concernentes à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0001077 (doc. cópia n.º 0793514) e AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 109.2021.SCOMS.0679961.2020.017574 (doc. cópia n.º 0793516);

II - DETERMINAR, como providência inaugural, CITAR-SE a sobredita empresa para, querendo, apresentar defesa escrita acerca dos fatos noticiados no presente Processo, assinalando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com o art. 24, da Lei nº 9.784/99, c/c o art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 8º do Ato PGJ nº 187/2021;

III - DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio - Administrativo, para secretariar os trabalhos deste Colegiado.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Manaus (AM), 31 de março de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ nº 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 161210/2022

Interessado: Hellen do Socorro Farias de Moura
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 12/12/2022 a 19/12/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 161216/2022

Interessado: Cynthia Saraiva Barros Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 18/07/2022 a 27/07/2022, para fruição no período de 28/11/2022 a 07/12/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO Nº 17.2022.DCCON.0795036.2021.010743

Processo: 2021.010743.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Especie: Termo de Doação nº 003/2022 - TJAM.

Objeto: Doação de equipamentos de informática ao Ministério Público do Estado do Amazonas (DONATÁRIO), conforme especificações e quantidades a seguir: 2 monitores de vídeo LCD de 17 polegadas, 4 monitores de vídeo LCD de 19 polegadas, 2 monitores de vídeo, 8 CPUs e 8 teclados.

Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

Participes: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Signatários: Exmo. Sr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e o Exmo. Sr. DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA (Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas).

Data da Assinatura: 29.03.2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazare
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça de Itamarati - 01PROM_ITT
 Av. Boa Vista, 105 - Centro, MPAM Interior Itamarati - Itamarati-AM
 9734841165

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000023972.01PROM_ITT

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

1. RELATÓRIO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado em **04/02/2021**, por meio da Portaria n. 2021/0000006721, com escopo de “apurar em quais condições ocorreu à contratação do escritório jurídico Antônio Batista Advogados Associados pela Prefeitura Municipal de Itamarati, uma vez que este subscrito tem conhecimento que a Municipalidade possui em seus quadros procuradores e assessores jurídicos, especialmente a observância dos preceitos da Lei 8.666 /93”.

A gênese do presente processo se deu em razão deste signatário tomar ciência que a Prefeitura Municipal de Itamarati teria contratado escritório jurídico para representá-la em todos os polos de quaisquer ações, mesmo possuindo em seus quadros, procuradores e assessores jurídicos devidamente habilitados juntos, que poderiam/deveriam realizar sua representação judicial.

Em diligências preliminares (Notícia de Fato), o *Parquet* requereu cópia integral do processo licitatório e respectivo contrato de serviços jurídicos ao ente municipal. A Prefeitura Municipal, por intermédio do Ofício n. 087/2020/PMI, informou que segundo o Recurso Extraordinário n. 1.156.016, os Municípios não possuem a obrigação instituir procuradorias por ausência de previsão Constitucional, bem como relatou que possui contrato de prestação de serviços advocatícios com o patrono Antônio das Chagas Ferreira Batista na área Judicial e Extrajudicial, remetendo ainda, cópia de todo o processo licitatório e contrato de serviços do escritório de advocacia.

No entanto, o prazo de conclusão da Notícia de Fato n. ° 173.2020.000020 se esgotou apesar da prorrogação, sendo necessária sua conversão em Inquérito Civil nos termos do art. 28, § 2º e § 3º da Resolução 006/2015 – CSMP, razão pela qual se iniciou o presente procedimento.

Em posse dessas informações, o MP determinou o encaminhamento de cópia do procedimento licitatório ao Ministério Público de Contas, a fim de que informasse sobre a existência de procedimento investigatório com o mesmo objeto; e notadamente quanto ao posicionamento adotado pelo *Parquet* de Corte de Contas.

O Ministério Público de Contas (Ofício n. 106/2021-MPC-EMFA) informou que não há procedimento específico sobre tal contratação, relatando ainda, que irá requerer ao departamento técnico do Tribunal de Contas a inclusão deste tema nos exames de contas anuais do município. Ademais, quanto ao posicionamento, asseverou que embora existente estrutura similar a de procuradoria no município, não é, por si só, verdade, podendo ser realizada consoante previsto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que haja o preenchimento dos requisitos concernentes à singularidade do objeto e a notória especialização do contratado.

O *Parquet* requereu do Município informações acerca da validade do contrato de prestação de serviços jurídicos, bem como sobre a estruturação da Procuradoria-Geral, nos termos da Lei Orgânica de Itamarati. Contudo, o ente municipal ficou-se inerte, não prestando as informações requeridas, razão pela qual o MP reiterou a diligência.

Inquérito Civil 173.2020.000020 - Documento 2022/0000023972 criado em 30/03/2022 às 18:54

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 8b33c77c

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 31/03/2022



VALIDAR

Por sua vez, a Prefeitura Municipal (Ofício n. 01/2021-PMI) relatou que o contrato de prestação de serviços advocatícios com o Escritório Antônio Batista Advogados não estaria mais vigente em razão do encerramento do seu prazo de validade, bem como esclareceu que a estrutura da PGM não fora instalada em razão da ausência de orçamento financeiro, não sendo obrigatório consoante entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF).

Em razão dessas informações, o Ministério Público expediu novamente ofício à Prefeitura Municipal de Itamarati para que informasse se existia novo contrato de prestação de serviços jurídicos vigente, bem remetesse cópia integral do respectivo instrumento licitatório.

Em sua resposta, a Municipalidade relatou (Ofício n. 05/2021 –PMI) possuir contrato vigente com o escritório jurídico MARIA BENIGNO ADVOCACIA, para prestação de serviços técnicos especializados, conforme o interesse do ente municipal, encaminhou ainda, cópia integral do procedimento administrativo para a contratação do referido escritório, onde demonstra que, **desta vez**, fora aplicada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme havia preceituado o Ministério Público em detrimento da forma licitatória anterior.

É o relatório no essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Ab initio. Frise-se que o objetivo do presente procedimento investigatório era verificar as condições do procedimento licitatório de contratação do escritório jurídico Antônio Batista Advogados Associados pela Prefeitura Municipal à luz dos preceitos da Lei 8.666/93, posto que havia realizado a contratação sem as formalidades legais.

No entanto, as irregularidades apontadas são passíveis de correção amigável; e que não consistem, *a priori*, em atos dolosos de improbidade administrativa, nos moldes da Lei n. 8429/92, bem como a vigência do contrato de prestação jurídica com o referido escritório se encerrou.

Ademais, verifica-se que o novo contrato realizado pela Prefeitura para contratação de escritórios de advocacia já foi elaborado em acordo com os preceitos exigidos pelo Tribunal de Contas e Supremo Tribunal Federal, não havendo, em princípio, qualquer mácula aparente no referido procedimento.

De acordo com o art. 39 da Resolução n. 006/2015/CSMPAM, existem 03 (três) hipóteses para que o Inquérito Civil seja arquivado, senão vejamos:

Art. 39. O inquérito civil será arquivado:

I – diante da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis;(grifo nosso);

II – parcialmente, na hipótese de a ação civil pública não abranger todos os fatos investigados, referidos na portaria inaugural;

III – quando celebrado compromisso de ajustamento de conduta, na forma do art. 71 e seguintes.

Na espécie, verifica-se que não há fundamentos para a continuação do presente inquérito, necessitando ser arquivado em razão da perda superveniente do objeto pelo saneamento das irregularidades apontadas, não existindo condutas ímprobadas a serem apuradas.

Assim, o arquivamento do presente feito é medida que se impõe.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o Ministério Público do Estado do Amazonas promove o **ARQUIVAMENTO** do presente inquérito civil público, nos termos do art. 39, inciso I da Resolução n.06/2016 CSMPAM.

No mais, determina-se à senhora Secretária desta PJ o seguinte:

1. Cientifique eventuais interessados pelo DOMPE, via e-mail: dompe@mpam.mp.br, e, no prazo de 03 (três) dias após a efetiva cientificação,

Inquérito Civil 173.2020.000020 - Documento 2022/0000023972 criado em 30/03/2022 às 18:54

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 8b33c77c

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



remeta-se ao Conselho Superior do Ministério Público, com as nossas homenagens (art. 39, § 2º, da Resolução n. 006/2015).

Itamarati, 30 de março de 2022.

CAIO LÚCIO FENELON ASSIS BARROS

Promotor de Justiça
Titular da PJ de Itamarati

Assinado eletronicamente por: Caio L. F. A. Barros em 31/03/2022

QR CODE



VALIDAR

Inquérito Civil 173.2020.000020 - Documento 2022/0000023972 criado em 30/03/2022 às 18:54

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 8b33c77c

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>